Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 88/2008

MENSAGEM Nº: 77/2008

Nº DO PROJETO: 88/2008

RECEBIDO EM: 26 de maio de 2008

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei nº 1742, de 6 de julho de 1998, que autorizou doação de área de imóvel para Empresa WPA Engenharia Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de maio de 2008

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 28 de maio de 2008

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT
POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PR
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo (sem partido)

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de novembro de 2008
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de novembro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente o vereador Osmar Braun Sobrinho – PR

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de novembro de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 409/2008

Lei nº 3026, de 6 de novembro de 2008

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4435, do dia 11 de novembro de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4435 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.026 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.742, de 6 de julho de 1998, que autorizou doação de área de imóvel para Empresa WPA Engenharia Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o, o artigo 1º da Lei nº 1.742, de 06 de julho de 1998, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel matriculado sob nº 19.277, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, situado na PR 469, Km 03, com área de 5.495m² (cinco mil vírgula quatrocentos e noventa e cinco) metros quadrados, avaliado em R$ 76.930,00 (setenta e seis mil, novecentos e trinta reais), para WPA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 58.163.403/0001-31, inscrição estadual SP 635.304.289.112, domiciliada em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo".(NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 88/2008

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.742, de 6 de julho de 1998, que autorizou doação de área de imóvel para Empresa WPA Engenharia Ltda.

Art. 1º - Fica alterado o, o artigo 1º da Lei nº 1.742, de 06 de julho de 1998, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel matriculado sob nº 19.277, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, situado na PR 469, Km 03, com área de 5.495m² (cinco mil vírgula quatrocentos e noventa e cinco) metros quadrados, avaliado em R$ 76.930,00 (setenta e seis mil, novecentos e trinta reais), para **WPA ENGENHARIA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 58.163.403/0001-31, inscrição estadual SP 635.304.289.112, domiciliada em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo".(NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 88 /2008

A comissão de Justiça e Redação se reuniu para dar parecer à matéria em tela. Trata-se do Projeto de Lei nº 88/2008, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o artigo 1º da Lei nº 1.742, de 6 de julho de 1998, que autorizou doação de imóvel para Empresa WPA Engenharia Ltda.

O Executivo Municipal justifica em sua mensagem, que a alteração se faz necessária devido ao não cumprimento dos ditames legais constantes da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alteração dada pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 2003.

A proposta da alteração tem por finalidade reduzir a metragem da área doada através da Lei nº 1.742, passando dos atuais 10.000 m² para 5.495 m², com a correspondente avaliação atualizada da área reduzida.

A matéria contempla os preceitos legais, estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise por esta Comissão de Justiça e Redação optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 3 de novembro de 2008.

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB) – Membro

Nelson Bertani (PDT) – Relator

Volmir Sabbi (PT) – Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 88 /2008

Em análise pelos Membros de Políticas Públicas ao Projeto de Lei nº 88/2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para alterar o artigo 1º da Lei nº 1.742, de 6 de julho de 1998, que autorizou doação de imóvel para Empresa WPA Engenharia Ltda.

O Poder Publico justifica em sua mensagem, que a alteração se faz necessária devido ao não cumprimento dos ditames legais constantes da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alteração dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 2003.

Pelo que se denota, a alteração tem por finalidade reduzir a metragem da área doada através da Lei nº 1.742, passando dos atuais 10.000 m² para 5.495 m², com a correspondente avaliação atualizada da área reduzida.

A matéria contempla os preceitos legais, estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise por esta Comissão de Justiça e Redação optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 3 de novembro de 2008.

Laurindo Cesa (PSDB) – Membro

Marco Antonio Augusto Pozza (PMDB) – Membro

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 88 /2008

Os membros da comissão de Orçamento e Finanças se reuniram para dar parecer ao Projeto de Lei nº 88/2008, de autoria do Executivo Municipal.

O projeto visa alterar o artigo 1º da Lei nº 1.742, de 6 de julho de 1998, que autorizou doação de imóvel para Empresa WPA Engenharia Ltda.

A alteração se faz necessária devido ao não cumprimento dos ditames legais constantes da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alteração dada pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 2003.

A finalidade da alteração do artigo da lei, diz respeito a redução da metragem da área doada através da Lei nº 1.742, passando dos atuais 10.000 m² para 5.495 m², com a correspondente avaliação atualizada da área reduzida.

O imóvel é avaliado no valor de R$ 76.930,00 e esta constante na matricula 19.277 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR

Tendo em vista que a matéria contém os preceitos legais, a Comissão de Orçamento e Finanças, opta por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 3 de novembro de 2008.

Aldir Vendruscolo (PPS) – Relator

Cilmar Francisco Pastorello (PR) – Presidente

Valmir Tasca (DEM) – Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Out-2008-15:39-00630-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exma.Srª.
Márcia F. C. Kozelinski
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores **Aldir Vendruscolo – Relator, Valmir Tasca (DEM) – Membro e Cilmar Francisco Pastorello – Presidente**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando enviar a esta Casa de Leis informações relativas ao **projeto de lei nº 88/2008**, Mensagem nº 77/2008, de 20 de maio de 2008, que altera o artigo 1º da lei nº 1.742, de 6 de julho de 1998, que autorizou doação de área de imóvel para a empresa WPA Engenharia Ltda.

A solicitação se faz considerando que constatamos inexistir prova do não cumprimento das disposições da lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, por parte da donatária WPA Engenharia Ltda.

Após o envio das informações solicitadas a matéria poderá seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 13 de outubro de 2008.

Aldir Vendruscolo (sem partido)

Valmir Tasca (DEM)

Cilmar Francisco Pastorello (sem partido)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 88/2008

Através do Projeto de Lei em apreço, busca o Executivo Municipal obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 1.742, de 06 de julho de 1998, que doou área de imóvel para a empresa WPA Engenharia Ltda.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração se faz necessária devido ao não cumprimento dos ditames legais constantes da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 2003.

Pelo que se denota da proposta, a alteração tem por finalidade reduzir a metragem da área doada através da Lei nº 1.742, de 6 de julho de 1998, passando dos atuais 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) para 5.495 m2 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), com a correspondente avaliação atualizada da área reduzida.

Segundo a proposição permanecem inalterados as demais disposições da Lei nº 1.742/98 que autorizou doação de área de imóvel para a empresa WPA Engenharia Ltda.

Verificando os documentos que acompanham a proposição, **constatamos inexistir prova do não cumprimento das disposições da Lei nº 1.207, de 3 maio de 1993, por parte da donatária WPA Engenharia Ltda, razão pela qual recomendo as Comissões Permanentes que solicitem esclarecimentos ao Executivo Municipal a esse respeito, para que possa ensejar a redução da metragem da área do imóvel doado através da Lei nº 1.742, de 6 de julho de 1998.**

Feitas essas considerações, após efetuadas as diligências necessárias no sentido de apurar e/ou comprovar o não cumprimento dos preceitos consignados na Lei nº 1.207/93 por parte da empresa donatária WPA Engenharia Ltda, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 28 de maio de 2008.

José Renato Monteiro do Rosário – Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 08
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 077/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em apenso visa alterar o artigo 1º da Lei nº 1.742, de 06 de julho de 1998, que autorizou doação de área de imóvel para Empresa WPA Engenharia Ltda.

A alteração se faz necessária, devido ao não cumprimento dos ditames legais em conformidade com a Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993

Contando com a compreensão dos nobres edis, apreciando e votando a favor desta matéria, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de maio de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Mai-2008-10:53-002140-1/2

Prefeitura Municipal de P...
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 88/2008

Altera o artigo 1º da Lei nº 1.742, de 06 de julho de 1998, que autorizou doação de área de imóvel para Empresa WPA Engenharia Ltda.

Art. 1º - Fica alterado o, o artigo 1º da Lei nº 1.742, de 06 de julho de 1998, ~~que autorizou doação de área de imóvel para Empresa WPA Engenharia Ltda que~~ passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º "Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel matriculado sob nº 19.277, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, situado na PR 469, Km 03, com área de 5.495m² (cinco mil virgula quatrocentos e noventa e cinco) metros quadrados, avaliado em R$ 76.930,00 (setenta e seis mil virgula novecentos e trinta reais), para **WPA ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 58.163.403/0001-31, inscrição estadual SP 635.304.289.112, domiciliada em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo". (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lautmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

Imóvel: **Parte do Imóvel Inelso Zuffo**, na Rua Marginal da PR – 469, Km 3, situado neste município, contendo área de **5.495,00m²** (cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), constante da Matricula **19.277** do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **76.930,00** (setenta e seis mil e novecentos e trinta reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 05 de maio de 2008.

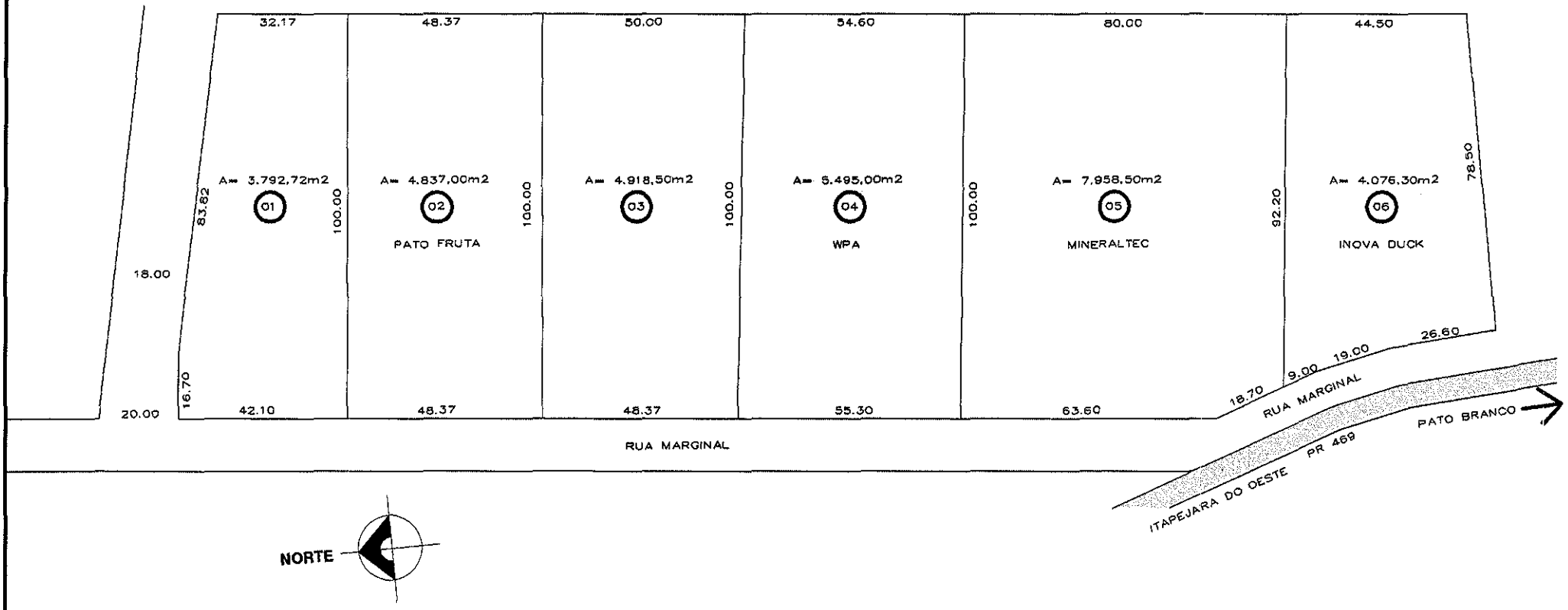
Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro



Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL ROBERTO VIGANÓ

PARQUE TECNOLÓGICO ZUFFO
PR 469 - RUA MARGINAL

Francini L. de Barros
FRANCINI LOTTERMANN DE BARROS
ARQUITETA E URBANISTA PR-77.170/D

01

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 05
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

PUBLICADO EM
Dº Nº 1834 de 15/07/98

LEI Nº 1.742

Data: **06 de julho de 1998.**
Súmula: Autoriza doação de área de imóvel para Empresa WPA Engenharia Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do imóvel matriculado sob nº 17.464, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, situado na PR 469, Km 03, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), avaliado em R$12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais), para **WPA Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 58.163.403/0001-31, inscrição estadual SP 635304289112, domiciliada em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria de reciclagem , vedado qualquer outro sem prévia autorização do doador;

III - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 206770, de 19 de maio de 1998, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei:

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º . Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de julho de 1998.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 17.464

RUBRICA

02 de outubro de 1.984.

R U R A L - "IMÓVEL INEISO ZUFFO", desmembrado de parte do lote rural sob nº85 e lote nº85, ambos do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Patô Branco, --- contendo a área de 670.639,00m2 (SEISCENTOS E SETENTA MIL E SEISCENTOS E TRINTA E = NOVE METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: con-- fronta-se por uma linha seca, com o lote nº87 do mesmo núcleo; LESTE: confronta-se por uma linha seca, e limita-se pelo Rio Ligeiro, com o núcleo Ligeiro, parte Norte; SUL: confronta-se por uma linha seca, com parte do mesmo lote; OESTE: limita-se pela PR-469, que liga Pato Branco, a Itapejara d'Oeste. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 128, exercicio de 1984 quitado. Ref. Mat. sob nº722 e AV.19-722 e R.11 e 12 - 720 e AV.65-720 do livro nº 2, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: PEDRO SETEMBRINO CAMOZZATTO, brasileiro, casado, do comercio, resi-- dente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº005.808.309.

R. 1 - 17.464 - 04.10.84 - Transmitente: PEDRO SETEMBRINO CAMOZZATTO e sua mulher, dona HELENA COPETTI CAMOZZATTO, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.808.309-00. Adquirente: INEISO ZUFFO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado -- nesta cidade, inscrito no CPF sob nº259.608.570-49, C.I nº4.132.512-Pr. COMPRA E = VENDA; área: 670.639,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 128, exercicio de 1984 quitado. Público de 03.10.84, Lº97 fls.105, Tab. local. Valor: Cr$ -:-:-:-:-:-: 20.000.000,00, que por exigência do fisco, foi atribuido o valor de Cr$ 70.000.000,00 Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr$ 1.400.000,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0904/84, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual sob nº1184/84. Municipal sob nº7002/84. Distribuição sob nº1070/84 da Agência de distribuidor desta comarca. Ref. Mat. 17.464 acima. Dou fé. C. Cr$ -- 133.582,00. Estadar.

AV. 2 - 17.464 - 19.06.86 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente ao - Imóvel Ienlso Zuffo, situado neste municipio de pato Branco, contendo a área de -- 670.639,00m2, constante do R.1-17.464 acima, de propriedade do sr. INEISO ZUFFO, inclusive o Imóvel D.A.S. CEREAIS E TRANPORTES LTDA., contendo a área de 22.818,40m2, constante da matricula sob nº 18.013 do livro nº02, deste Oficio, de propriedade do sr. JACY RODRIGUES FERREIRA, totalizando a área de 693.457,40m2, que de acordo dom o memorial descretivo e plantas, referida área total de 693.457,40m2, passara a denominar-se "IMÓVEL INEISO ZUFFO", dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 163,07m e rumo de 81º49'40"SO, confron ando com o lote nº86 e por uma linha seca medindo 1.226,84m, com rumo de 86º26'04"NO, confron-- tando com terras do Trato Izolado; SUL: por uma linha seca medindo 794,59m, e rumo de 81º43'57"NE, confrontando com parte do mesmo lote nº85; IESTE: pela margem esquerda do mesmo lote nº85; LESTE: pela margem esquerda do Rio Ligeiro; OESTE: por tres linhas secas medindo 288,97m 244,98m e 312,42m com rumos de 18º18'57"SE, 13º47'12"SE e 38º35'34" confrontando pela PR-469 e lotes p/85 e p/84; cujo imóvel sera matriculado sob nº 19.277 do livro nº02, deste Oficio. Dou fé.

AV. 3 - 17.464 - 19.06.86 - Tendo em vista a subdivisão constante da averbação anterior, encerra-se a presente matricula, dando origem a matricula sob nº 19.277 do livro nº02, deste Oficio. Dou fé.

MATRÍCULA Nº 17.464

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 17464
Pato Branco, 02 de 05 de 2003
OFICIAL

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
1º Ofício 5434

CUSTAS R$ 8,58

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA) 001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 19.277

19 de junho de 1.986.

R U R A L - "IMÓVEL INEISO ZUFFO", desmembrado de partes dos lotes rurais, sob nºs. 85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a -- área de 693.457,40m2 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E QUARENTA CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 163,70m e rumo de 81º49'40"SO, confrontando com o lote nº86 e por uma linha seca medindo 1.226,84m, com rumo de 86º26'04"NO, confrontando com terras do Trato Izolado; SUL: por uma linha seca medindo 794,59m e rumo de 81º43'57"NE confrontando com parte do mesmo lote nº85; LESTE: pela margem, esquerda do Rio Ligeiro; OESTE: por tres linhas secas medindo 288,97m, 244,98m e - 312,42m com rumos de 18º18'57"SE, 13º47'12"SE e 38º35'34" confrontando pela PR-469 e lotes p/85 e p/84. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima o sr. Inelso Zuffo, recebe 670.639,00m2, Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 - 128 e o sr. Jacy Rodrigues Ferreira recebe a área de 22.818,40m2, Cadastrado no INCRA sob nº722 120 018 082. Ref. Mat. R.1-17.464 e AV.2-17.464 e 18.013 e AV.2-18013 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIOS: INEISO ZUFFO, CPF sob nº 259.608.570-49, C.I. 4.132.512-Pr e JACY RODRIGUES FERREIRA, CPF sob nº 005.472.399-04, brasileiros, casados, agricultor e do comercio, residentes e domiciliados nesta cidade.

R. 1 - 19.277 - 30.06.86 - Transmitente: JACY RODRIGUES FERREIRA e sua mulher dona YOLANDA RODRIGUES FERREIRA, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº005.472.399-04. Adquirente: INEISO ZUFFO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº259.608.570-40, C.I. 4.132.512-Pr. COMPRA E VENDA área: 22.818,40m2, sem benfeitorias. Público de 12.02.85, Lº100 fls.023, 1º Tab. - local. Valor: Cz$ 1.200,00. Que por exigencia do fisco, foi atribuido o valor de - Cz$ 4.600,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cz$ ---- 92,00, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0134/85, da Agência de Rendas de Pato Branco Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cz$ 193,46.

R. 2 - 19.277 - 23.06.93 - Transmitente: INELSO ZUFFO e sua mulher dona EDI ZUFFO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados nesta, cidade, inscritos no CPF sob nº259.608.570-40. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 75.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 8.000,00m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 - 022 128, exercicio de 1992 quitado. Público de 21.08.92, Lº132 fls.089, 1º Tab. -- local. Valor: Cr$ 10.000.000,00. O imposto de transmissao inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0100/92 da Agencia de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual de 16.06.93. Municipal sob nº 22813/93. Distribuição sob nº 920/93. Ref. Mat. 19.277 acima. Dou fé. C. Cr$ 609.861,00.

R. 3 - 19.277 - 14.03.96 - DEVEDOR: INELSO ZUFFO, brasileiro, casado, agricultor, residentes e domiciliado na localidade de Passo da Pedra, neste municipio, inscrito, no CPF sob nº259.608.570-40, e ainda dando o seu consentimento de conjuge do prestador da garantia EDI TEREZINHA ZUFFO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na localidade de Passo da Pedra, neste municipio. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., com sede na capital federal, inscrito no CGC/MF sob nº00.000.000/0001-91 1ª HIPOTECA. ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO COM GARANTIA REAL POR INSTRUMENTO PÚBLICO, lavrada no livro nº072 fls.068, em 07.03.96, no 2º - Tab. local. VALOR: R$ 70.192,39, para aquisição de 01 colheitadeira Automotriz SLC modelo 7700, versao basica-turbo, chassis/seria 7700AE32920 e Plataforma de Corte - SLC 316 flexivel master chassi/séria PF 316AE20651. PRAZO: em 05 prestações, sendo a 1ª em 15.05.1997 e a ultima parcela em 15.05.2001. Federal nº0.172.887/96.0 brigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1 e mat. 19.277 acima. Dou fé. C. R$116,76.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 19.277

CONTINUAÇÃO

R.4 - 19.277 - 07.06.96 - CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA. - Emitente: INELSO ZUFFO, e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., agencia nesta praça. VALOR DO CREDITO: R$ 18.875,86, renegociação de dívida. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO:- 31.10.2002, pagaveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº -// 15.272 do livro nº3-V, deste Ofício. Emissao: Pato Branco-Pr. Ref. - R.4-19.277 retro. Dou fé. C. R$5,50.

R.5 - 19.277 - 18.06.96 - CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA. - Emitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR Banco do Brasil S.A., agencia nesta praça. Valor: R$29.743,00, para-custeio da lavoura de triticale. Vencíveis em 15 de janeiro de 1997, pagaveis nesta praça. 3ª HIPOTECA. Registrado sob nº15.325 do livro-nº3-V, deste Ofício. Emissao: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fe. C. R$5,50.

R.6 - 19.277 - 29.08.96 - Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria. - Emitente: INELSO ZUFFO e sua esposa EDI TEREZINHA ZUFFO. FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S.A., agencia nesta praça. Valor: R$43.959,71, para-custeio da lavoura de milho. Vencíveis em 25.06.97, pagaveis nesta - praça. 4ª HIPOTECA. Registrado sob nº15.663 do livro nº3-X, deste -- Ofício. Emissao: Pato Branco-Pr. Ref. R.4-19.277 retro. Dou fé. C.R$ 5,50

AV.7/19.277- Prot.94.162 - 23/01/98 - Conforme Mandado de Averbação, do Juizo de Direito da 1ª Vara Civel desta Comarca, datado de 12.12.97, devidamente assinado pelo Sr. Airton Jose Vendruscolo, Escrivão, autorizado na Portaria nº29/89, extraido dos autos sob nº 425/97, de ação de Desapropriação em que o **MUNICIPIO DE PATO BRANCO move contra INELSO ZUFFO e sua mulher EDI TEREZINHA ZUFFO**, para que conceda a Imissão de Posse. Ref. mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé.

AV.8/19.277-**Prot.nº95.285**-06/07/98- Conforme Oficio, sob nº1169/98 do Juizo de direito da 1ª Vara Civel desta comarca, extraido dos autos sob nº425/97, de Ação de Desapropriação, datado de 06.07.98, devidamente assinado pelo sr.Airton José Vendruscolo, Escrivão, por determinação do MM., Juiz na portaria nº29/89, para constar que foi desapropriada somente a área de 670.639,00m2, do imóvel constante da matricula sob nº19.277 retro e não a totalidade da área como constou no Mandado de Emissão de Posse. Ref. AV.7-19.277 acima. Dou fé.

AV.9/19.277-**Prot.nº96.202**-22/09/98-Conforme Memorando do **Banco do Brasil S.A.**, agencia desta praça, datado de 14.09.98, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº**R.3-19.277 e Reg. 15.171** do livro nº3-V, deste Oficio, uma vez que o emitente **Sr.INELSO ZUFFO**, saldou a divida dele resultante. Ref. **R.3 e 4-19.277** retro e acima. Dou fé. C. R$ 53,56.

AV.10/19.277-**Prot.nº96.203** - 22/09/98-Conforme Memorando do **Banco Banco do Brasil S.A.**, agencia desta praça, datado de 14.09.98, dirigido a este Oficio, autoriza o cancelamento do registro sob nº**15.325 e 15.663** do livro nº3-V, deste Oficio, uma vez que o emitente **Sr. INELSO ZUFFO**, saldou a divida dele resultante. Ref.**R.5 e 6-19.277** acima. Dou fé.

AV.11/19.277-**Prot.nº96.204**-22/09/98- Conforme **CANCELAMENTO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL**, do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA, datada de 14.08.98, dirigida a este oficio, devidamente assinada pelo sr.Ivan Carlos Valenza, Chefe da Divisão de Cadastro Rural-INCRA/PR, o qual autoriza seja cancelado o código do

SEGUE

Câmara Mun de Pato Branco Fls 01 Visto

CONTINUAÇÃO

imóvel rural sob **n°722 120 022 128-3**, localizado neste municipio de Pato Branco, imóvel este de propriedade do sr.INELSO ZUFFO. Ref. Mat. n°19.277 retro. Dou fé.

AV.12/19.277-**Prot.n°96.207**-22/09/98 - Conforme memorial descretivo e plantas, referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de uma parte dos lotes rurais sob n°s.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de **14.818,00m2**, constante da matricula sob n°19.277 retro, de propriedade do sr.**INELSO ZUFFO**, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, referida área de **14.818,00m2**, passará a denominar-se: ***"IMÓVEL INELSO ZUFFO I"***,dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE:confronta-se por linha seca com terras de Paulino Conte na distância de 152,00metros e azimute 103°31'27";LESTE: confronta-se por linha seca com terras da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na distância de 92,744metros e azimute de 195°17'31"; SUL: confronta-se por linha seca com terras da Casa Familiar Rural na distância de 85,687metros e azimute 254°06'12"; OESTE:confronta-se por linha seca com a faixa de dominio da PR 469 na distância de 154,00 metros e azimute 344°35'58";cujo imóvel será matriculado sob **n°30383** do livro n°02, deste Oficio. Dou fé.

AV.13/19.277-**Prot.n°99.343**-21/10/99-Conforme certidão sob n°058/99 expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 19.10.99,referente a uma parte do Imóvel Inelso Zuffo, desmembrado de partes dos lotes rurais sob n°s.85 e 86 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco,contendo a área de **10.000,00m2**,constante da da matricula sob n°19.277 retro, de propriedade do sr.INELSO ZUFFO, que de acordo com a referida certidão e nova unificação, passará a denominar-se: ***"IMÓVEL ZUFFO II"***, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o Imóvel Inelso Zuffo com 100,00m; SUL:com parte do lote rural n°85, com 100,00m; LESTE: com o Imóvel Zuffo com 100,00m; OESTE: com a PR-469, com 100,00m; cujo imóvel será matriculado sob **n°31.622**, do livro n°02, deste Oficio. Dou fé. C. 60 VRC= R$ 4,50.

R.14/19.277- **Prot.n°100.366**- 01/03/2000- **TRANSMITENTE: INELSO ZUFFO**, portador da CI n°4.132.512-7-PR e inscrito no CPF n°259.608.570-49, e sua mulher Sra.**EDI TEREZINHA ZUFFO**, portadora da CI n°6.731.122-1-PR, e inscrita no CPF n°015.796.169-92, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados no Interior do Municipio de Pato Branco-Pr. **ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru, 271 Centro na cidade de Pato Branco Paraná inscrito(a) no C.G.C.(MF) sob n°76.995.448/0001-54. **ADJUDICAÇÃO: área: 660.639,00m2, sem benfeitorias**. Carta de Adjudicação de 28.02.00, 2000, extraida dos autos sob n°425/97 de Ação de Desapropriação do Juizo de Direito da 1ª Vara Civel Desta Comarca, devidamente assinado pela Dra. Maria Cristina Franco Chaves, MM., Juiza de Direito. VALOR: R$599.320,96.Mas que por exigencia do fisco foi atribuido ao imovel o valor de R$717.362,41.Foi isento o imposto de transmissão inter-vivos, conforme guia GR-4-ITBI sob n°232/00, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Funrejus foi isento conforme instrução normativa n°01/99 item 20 de 27.05.99, do Tribunal de Justiça do Estado do Parana. Obrigam-se as partes pelas demais condições da Carta de Adjudicação. Ref. Mat. 19.277 e R.1-19.277 retro. Dou fé. C.4.322 VRC= R$324,15.

R.15/19.277 - **Prot.n°112.531** - 16/04/2003 - **TRANSMITENTE: PREFEI TURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rua Caramuru,n°271 Centro na cidade de Pato Branco-Pr, inscrito no **CNPJ/MF sob n°76.995.448/0001-54.ADQUIRENTE: MINERALTEC - TECNOLOGIA EM OLEOS MINERAIS LTDA**,Pessoa Jurídica de direito privado com sede Rodovia PR 469, KM 04, s/n° na cidade de Pato

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Branco-Pr, inscrito no **CNPJ/MF sob n°04.620.091/0001-19.DOAÇÃO: área:8.000,00m2**. Público de 07.03.2003, L°131, fls.022/024, 2° Tab. Local.**VALOR**:R$8.800,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$352,00 conforme guia GR-PR, em 10.03.2003, da Agencia de Rendas de Pato Branco-Pr.Certidão Negativa: Municipal sob n°1442/03, Certidão Positiva de débito com efeitos de negativa n° 001402003-14021060/03.A outorgante doadora se responsabiliza expressa e solidariamente por eventuais débitos que porventura possui sobre o imóvel transacionado e que as partes dispensam a apresentação da certidão negativa federal e estadual de acordo com o provimento n°47/03 item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Funrejus no valor de R$17,60 conforme guia emitida pelo Tabelionato. A presente doação é feita com base na **Lei n°1.921 de 19 de abril de 2000, com os seguintes encargos:**Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imóvel constante na matricula n°19.277, do 1° Oficio do registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$6.000,00, ao Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - LATEC, pessoa Juridica de direito privado, estabelecida na Rua Cel. Dulcidio n°800, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CGC n°01.715.975/0001-69. Paragrafo Unico: A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:I - inalienabilidade pelo prazo de **10(dez) anos,**contados a partir do efetivo inicio das atividades comerciais da donatária, II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Regeneração de Óleos Minerais, vedado qualquer outro; III - Inicio das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo n°214316, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo maximo de 3 inicio das atividades comerciais propostas;IV - outorga da escritura pública de doação somentes após o èfeito inicio das atividades comerciais propostas; V - revogação da doação em beneficio do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei n°1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei n°1260, de novembro de 1993, e pela Lei n°2.127 de 07 de janeiro de 2002. Altera a redação do Art. 1° da Lei n°1.921 de 19 de abril de 2000, que dispõe sobre a doação de imovel ao Instituto de tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec. Art. 1° O art. 1° da Lei 1.921, de 19 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Imovel Inelso Zuffo, nesta cidade de Pato Branco, com a área de 8.000,00m2, constante na referida matricula, avaliado em R$ 6.000,00, à MINERALTEC - Tecnologia em Óleos Minerais Ltda, Pessoa Juridica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR-469, KM, 04, s/n°, nesta cidade de Pato Branco-Pr, CNPJ n°04.620.091/0001-19.Art. 2° - As demais disposições da Lei 1921, de 19.04.2000, permanecem inalteradas. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.14-19.277 retro. Dou fé. C. 1.945 VRC = R$204,22.

Ribas.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1° OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 19277
Pato Branco, 30 de 04 de 2003
OFICIAL

CUSTAS
R$ 8.58

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO
Nº ABIL 507
Pato Branco - PR

SEGUE